EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026

I. REGÊNCIA LEGAL **LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 147/2014**	
II. ÓRGÃO INTERESSADO **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
III. MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026**	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **272/2026**
V. TIPO DE LICITAÇÃO **Menor Preço**	VI. FORMA DE ENTREGA **ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO **Menor Preço Por Lote**	
VIII. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: **DATA: 07/12/2026** **HORA: 14H30MIN** (A permissão para participar do certame só será permitida com a tolerância de 15 (quinze) minutos da abertura do certame.) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado à Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA.	

IX. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos:
VIDE EDITAL	VIDE EDITAL	VIDE EDITAL	VIDE EDITAL

X. PRAZO DE ENTREGA
VERIFICAR ITEM VI

XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros Equipe de Apoio, diariamente, das 10:30 às 12:00 horas, na sala do Setor de Licitação, situada a Praça Luís Teófilo, nº 104 - SEFAZ – Centro - SANTA INÊS – BA, pelo telefone/WhatsApp (73) 3536-1995 ou pelo e-mail licitacao@santaines.ba.gov.br .

Pregoeira responsável:

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
Decreto Municipal nº 384/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 14.199.921/0001-30, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 384/2025 de 28 de fevereiro de 2025, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à situada a Praça Luís Teófilo, nº 104 - SEFAZ – Centro - Santa Inês - BA, torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **Menor Preço Por Lote**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021,demais normas aplicadas à matéria.

1.2. USO DO PREGÃO PRESENCIAL:
A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Inês - Bahia, se adequarem à forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
> (...)
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.3. Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, fica deste já determinado o dia **07 de dezembro de 2026 às 14h30min**, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

UNIDADE: 30101 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2.042 – APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2.047 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTROÚNICOS
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 – MATERIAL, BEM ou SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 20101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ: 2.077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Elemento**:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte**:** 700 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

4.2. Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

4.3. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de Registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração (**modelo no Anexo VI)** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

6.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.4. Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II;** e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

6.6. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.10. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.11. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

6.12. Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada.

6.13. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço Por Lote.

6.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.16. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressalvar esta circunstância na declaração de habilitação.

6.17. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

6.18. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.20. Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.21. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA - SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ
ENDEREÇO: Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital.

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I,** expressando

os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.3. Ocorrendo divergência entre o Preço por Lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.8. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.11. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio ou realizar diligências necessárias, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA - SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ
ENDEREÇO: Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês - BA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital.

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
e. Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional **(Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União)**;
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da Processo oriundo do presente Edital**,** no valor correspondente a 10% do custo estimado para a obra, através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais, Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, e resoluções CFC, devendo as peças contábeis, estão de acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.157/09, que determina a nova estrutura do Balanço Patrimonial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:
-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5 – Será motivo para inabilitação o não cumprimento e ou falta de apresentação dos documentos contábeis na forma da lei, e resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

6 - As Apresentações das peças contábeis deveram está em conformidade com a IN RFB 1.420/2013 (posteriormente substituída pela IN RFB 1.774/2017), com a obrigatoriedade da ECD (antigo SPED Contábil)

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, serviços relativos ao objeto, com a apresentação de nota fiscal. Os atestados/declarações devem conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

9. DECLARAÇÕES

9.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III.**

9.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **Anexo IX.**

9.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE SANTA INÊS - BA conforme modelo do **Anexo X.**

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo e local de entrega dos produtos licitados serão negociados com o departamento de compras, da prefeitura municipal;

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- **a.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- **b.** Estipularem faturamento mínimo;
- **c.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Pregoeira nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- **d.** Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

12.2. Serão classificadas as Propostas que:

- **a.** As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **Menor Preço Por Lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- **b.** Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Senhora Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- **c.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **d.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

13.2. Adjudicado o objeto, a Pregoeira e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

14.2. Caberá a Senhora Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

14.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

15. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

15.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.6. A ata de registro de preços será formalizada pela comissão de licitações, e será subscrita pela autoridade superior.

15.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

16. DO PRAZO DE VALIDADE:

16.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contração não se concretizar.

17.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

17.6. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

17.7. O contrato/ata de registro de preço a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura com as Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

18.2. Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

19.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

20. SANÇÕES

20.1 A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

20.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

20.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

22. DO REAJUSTE CONTRATUAL

22.1 O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no Artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de SANTA INÊS Bahia. O índice que será utilizado para tal reajuste será o IGP-M (FGV). O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido;

22.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme artigo 125, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 147, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no seu todo ou em parte.

23.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

24.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

24.6. Acompanham este edital:

- **a.** Anexo I – Termo de referência - Especificação dos Lotes.
- **b.** Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- **c.** Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.
- **d.** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- **e.** Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- **f.** Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- **g.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **h.** Anexo VIII– Declaração de Idoneidade;

i. Anexo IX - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
j. Anexo X - Declaração de Ausência de Vínculo.

24.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
24.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
24.9. Cada Licitante classificado deverá reformular sua proposta de preços final em desconto Linear.
24.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de SANTA INÊS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

SANTA INÊS – BA, 23 de novembro de 2026.

KEILA SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SANDRO SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO I – Termo de Referência

1 - OBJETO:
Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital.

2 - DA VIGÊNCIA:
3 A ata de registro de preço oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Santa Inês – BA, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

A iniciativa tem como finalidade assegurar o acesso a alimentos básicos às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas, especialmente aquelas que apresentam insuficiência de renda, desemprego, insegurança alimentar e outras situações que comprometem o atendimento de suas necessidades essenciais.

A oferta de cestas básicas constitui uma medida de proteção social, de caráter suplementar e temporário, destinada a minimizar situações emergenciais de insegurança alimentar, contribuindo para a garantia da dignidade humana e para a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

Ressalta-se que a identificação e a seleção dos beneficiários deverão ocorrer mediante avaliação e acompanhamento da equipe técnica do CRAS/PAIF, observando-se os critérios socioassistenciais estabelecidos, a realidade socioeconômica das famílias e a legislação vigente.

Dessa forma, a aquisição das cestas básicas mostra-se necessária para fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando uma resposta adequada às demandas apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social e contribuindo para a efetivação dos direitos socioassistenciais no Município de Santa Inês – BA.

4 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não podendo exigir quantidade mínima para entrega.

b) A entrega dos produtos será de forma parcial, diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, inclusive com previsão de entrega para os sábados, domingos e feriados, na sede e zona rural do município, feita mediante pedido de compra/requisição.

c) Os itens deverão ser apresentados na sede da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social para conferência/aprovação e recebimento da relação contendo nomes e endereços dos beneficiários que receberão as respectivas Cestas Básicas. Deverão vir acompanhados de notas fiscais, anexadas às respectivas requisições, delas devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, além das demais exigências legais.

d) As Cestas Básicas deverão ser entregues, pela empresa vencedora, montadas em embalagens de plástico resistente que não sofram danos com o manuseio, nos endereços dos beneficiários, na sede e na zona rural do município.

e) Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características especificadas na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação.

f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

g) Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material.

h) Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

i) Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a, no mínimo, 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da entrega no local determinado pela SEDES, exceto para aqueles que possuam prazo de validade inferior.

4 – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a proceder o fornecimento dos produtos objeto do processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total fornecimento dos produtos objeto do processo licitatório.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos entregues possuem registro no órgão competente.
A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

7 – DO UNIVERSO DE CONCORRENTES:
Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

9 – DA PUBLICAÇÃO:
Deverá ser publicada, na forma de extrato todos os atos pertinentes ao processo licitatório no Diário Oficial do Município (www.santaines.ba.gov.br).

10- ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF.	Cesta	1.500		
VALOR TOTAL					

Composição da Cesta Básica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	**ACHOCOLATADO -** Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	01			
02	**AÇÚCAR CRISTAL -** Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes	KG	02			

	de 1KG. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
03	**ARROZ TIPO 1 -** Características técnicas: classe: longo, fino. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1KG, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	02			
04	**BISCOITO SALGADO -** Tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 350g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	02			
05	**CAFÉ TORRADO MOÍDO -** Café torrado, com aspecto homogêneo e moagem fina, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. Embalagem: tipo almofada, atóxico, resistente, lacrado, contendo 250G. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	02			
06	**FARINHA DE MANDIOCA -** Branca, embalagem com 1KG contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	KG	01			
07	**FEIJÃO CARIOCA -** Tipo I, embalagem de 1KG, com identificação do produto, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	KG	03			
08	**FLOCÃO DE MILHO –** Flocos, de milho, pré-cozido. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 400G. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	04			
09	**LEITE EM PÓ INTEGRAL -** Características técnicas: leite em pó integral instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200G do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 8 meses a contar a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF.	PCT	02			

10	**MACARRÃO -** Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500G, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	01			
11	**MARGARINA -** cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 250G, isenta de gorduras trans. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente.	PT	01			
12	**ÓLEO DE SOJA -** Características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900ML. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FR	01			
13	**PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA** – SABOR CARNE- Em flocos, desidratada. Pacote com 400g. Deverá conter a impressão dos ingredientes e o prazo de validade no rótulo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, obedecendo as legislações específicas e vigentes. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SACHÊ	02			
14	**SAL REFINADO IODADO -** Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1KG. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	01			
TOTAL					**R$**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	**SARDINHA EM LATA (125g)** - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e	Lata	500			

	limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses.					
2	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - em pacotes individuais pesando 200g cada. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses.	Pacote	500			
VALOR TOTAL						

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026, tendo como objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital, vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

_____
Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026, tendo como objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital**,** promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA INÊS (BA), vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

_____
Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sala do Setor de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado a Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês – BA.

Att.: Srª. Pregoeira,

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026– Constitui o objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital**.**

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

VALOR TOTAL (Conforme Termo de Referência Anexo I):
LOTE 01 - R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
Local e data...

_____
Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 027/2026, tendo como objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital**,** vêm, neste ato representada pelo Sr. _____(*nome e qualificação do representante legal da empresa*)_____, na qualidade de _____(*função que o representante ocupa na empresa*) _____, conforme ____(*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) _____, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. ____(*nome, qualificação e endereço do Procurador*)_____, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de SANTA INÊS (BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contrarrazões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

_____
Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 027/2026, tendo como objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital.**,** declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <*indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'*>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: xxx/2026

Modalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Edital nº: xxxxxxxxx

Tipo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O município de Santa Inês – Bahia**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXX,** portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXX, e CPF XXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Santa Inês – BA**.**

Detentora da Ata de Registro de Preços: RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxx - xxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx – xxxxx – CEP xxxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxx, adjudicatária do Pregão Presencial nº 027/2026, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2026, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, resolvem Registrar os Preços, com integral observância na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta o sistema de Registro de Preços das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do município de Santa Inês - BA, acompanhadas pelo CRAS/PAIF, conforme Anexo I do Edital.

02 - CLÁUSULA SEGUNSA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 027/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.
2.5. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não podendo exigir quantidade mínima para entrega.
3.2. A entrega dos produtos será de forma parcial, diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, inclusive com previsão de entrega para os sábados, domingos e feriados, na sede e zona rural do município, feita mediante pedido de compra/requisição.
3.3. Os itens deverão ser apresentados na sede da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social para conferência/aprovação e recebimento da relação contendo nomes e endereços dos beneficiários que receberão as respectivas Cestas Básicas. Deverão vir acompanhados de notas fiscais, anexadas às respectivas requisições, delas devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, além das demais exigências legais.
3.4. As Cestas Básicas deverão ser entregues, pela empresa vencedora, montadas em embalagens de plástico resistente que não sofram danos com o manuseio, nos endereços dos beneficiários, na sede e na zona rural do município.
3.5. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características especificadas na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação.
3.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.
3.7. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material.
3.8. Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
3.9. Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a, no mínimo, 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da entrega no local determinado pela SEDES, exceto para aqueles que possuam prazo de validade inferior.
3.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.12. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXXXXXX	X	X	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXX)					

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

UNIDADE: 30101 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2.042 – APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2.047 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTROÚNICOS
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 – MATERIAL, BEM ou SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 20101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ: 2.077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Elemento**:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte**:** 700 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Realizar a entrega de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

09 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Santa Inês - Bahia;
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, xxx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXX**
PREFEITO MUNICIPAL	- Contratado (a) -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 027/2026, não ter recebido do Município de Santa Inês - BA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

_____
Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa